

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Mauro Savi	

**Art. 1º** Modifica o Art. 2º, inciso II da Lei nº 8.031, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

**I- (...)**

**II - Fiscal de Defesa do Consumidor, formação em qualquer área de nível superior.”**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Dezembro de 2013

**Mauro Savi**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 428/2013, trata da alteração do requisito de ingresso para o cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso, o qual passa de nível médio para nível superior, visando garantir melhor qualificação técnica para a investidura no mencionado cargo.

Desse modo, para que o objetivo pretendido possa ser contemplado submetemos esta proposição legislativa à qualificada apreciação de meus distintos e ilustres Pares, aos quais, nesta oportunidade, conclamo a dispensarem à mesma o necessário apoio para a sua acolhida, regimental tramitação e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Dezembro de 2013

**Mauro Savi**  
Deputado Estadual